Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 às 14:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7850815: DECRETO Nº 753, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilhinha

MUNICÍPIO

Forquilhinha

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7850815

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 753, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e o art. 1 com a Lei Municipal nº 1.325, 21 de novembro de 2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Administração do Regime Próprio de Previdência, os seguintes membros:

I – Representantes do Governo Municipal indicados pelo Poder Executivo e Legislativo:

a) Titulares: Daiane Boteon Marini de Mattia, Magali da Rosa e Marcel Soratto;

b) Suplentes: Daniel Nascimento Jaeger e Ruan Barbosa Ferreira.

II – Representantes dos segurados ativos indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Forquilhinha e Representante dos servidores inativos e pensionistas:

a) Titulares representantes dos segurados ativos: Morgana Borges Hoepers e Scheila de Lima Martins;

b) Titulares representante dos servidores inativos e pensionistas: Janete Maria Minotto Scoss;

c) Suplente: Aline dos Santos Premoli e José Antônio dos Santos Pereira.

Art. 2º Caberá a servidora Daiane Boteon Marini de Mattia a presidência do Conselho de Administração com a suplência da servidora Magali da Rosa.

Art. 3º O exercício do cargo no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Forquilhinha será considerado serviço público relevante sem ônus para o Município.

Art. 4º A vigência deste Decreto será de 2 (dois) anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

JONAS FONTANA DELFINO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 16 de dezembro de 2025.